

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 11/06/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 11/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 16/06/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 16/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, VISANDO PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS À SAÚDE BUCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

**Programas:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%,  
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;  
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;  
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;  
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;  
2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;  
5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;

**Elemento de Despesa:**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
  - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
  - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca/modelo dos materiais ofertados, quando aplicável.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*
- 7.10 *Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*
- 7.11 *Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 7.12 *Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*
- 7.13 *Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*
- 7.14 *Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.*
- 7.15 *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.*
- 7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.17.2. empresas brasileiras;
- 7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17.5. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio para definir o vencedor, ocasião em que o pregoeiro definirá como será realizado, observando a ampla divulgação do ato.
- 7.18. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.28.4.

7.28.5. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.28.6. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.16. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.17. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8.18. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.18.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.18.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.18.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;**  
**e;**

8.18.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.21.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.21.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.21.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.21.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.21. Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**9.22. Informação para comunicação e indicação preposto:**

9.22.1. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, apresentar formalmente à Administração os dados atualizados para fins de comunicação oficial, incluindo, no mínimo: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato disponíveis.

9.22.2. No mesmo prazo, deverá indicar o seu preposto, devidamente qualificado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.22.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os dados informados, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.22.4. O não envio das informações no prazo estipulado, bem como a ausência de atualização dos dados ou a inoperância dos meios de contato informados, não poderá ser alegado para fins de descumprimento de obrigações contratuais, presumindo-se válidas as comunicações realizadas pela Administração com base nos dados disponíveis.

**9.23. Relativa habilitação jurídica**

**9.23.1. Pessoa Jurídica**

9.23.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.23.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.23.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.23.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 9.23.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.24. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

**9.24.1. Pessoa Jurídica**

- 9.24.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.24.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.24.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.24.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.24.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.24.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**9.25. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**9.25.1. Pessoa Jurídica**

- 9.2.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**9.3. Relativos à capacidade técnica;**

**9.3.1. Pessoa jurídica**

- 9.13.1.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.13.1.2. Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.32.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.32.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.32.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.32.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.32.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.33. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.33.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 10.34. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.34.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.35. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.36. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.32. Cabe recurso em face de:
- 11.32.1. julgamento das propostas;
- 11.32.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.32.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.33. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.33.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.33.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.33.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.33.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.33.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.33.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.33.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.33.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.33.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.33.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 12.32. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.32.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.32.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.33. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.33.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.33.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.32. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.33. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.32. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.32. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.33. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.33.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.33.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.34. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.34.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.34.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 15.34.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.35. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 15.36. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.37. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.38. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.32. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será permitida a subcontratação.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga/PB, 28 de maio de 2026.

---

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ANEXO I – ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itaporanga-PB quanto à implementação de ações educativas e preventivas relacionadas à saúde bucal nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A necessidade decorre da importância de promover entre os alunos hábitos adequados de higiene oral, prevenção de doenças bucais e conscientização acerca dos cuidados com a saúde, considerando que muitos estudantes não possuem acesso contínuo a orientações educativas e materiais específicos voltados à higiene bucal.

Além disso, observa-se que problemas odontológicos podem impactar diretamente o desempenho escolar, ocasionando desconforto, dificuldades de concentração, baixa autoestima e ausências nas atividades escolares, comprometendo o desenvolvimento educacional e social dos alunos.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de material educativo e pedagógico, bem como para execução de projeto de higiene bucal, possibilitando a realização de palestras, oficinas, atividades lúdicas, orientações preventivas e demais ações voltadas à promoção da saúde no ambiente escolar.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de materiais adequados e metodologias específicas capazes de contribuir para o aprendizado das crianças e fortalecimento das ações de educação em saúde, de forma contínua e eficiente.

Ressalta-se ainda que a administração municipal não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e de materiais pedagógicos específicos suficientes para atender integralmente às demandas do projeto, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução das atividades pretendidas.

Dessa forma, a contratação visa garantir a efetividade das ações educativas e preventivas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento educacional e fortalecimento das políticas públicas de saúde e educação no âmbito da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Itaporanga – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a), o(a) Senhor(a) Marla Jamara Fonseca Costa Araújo.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e viáveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaporanga-PB quanto à execução de ações educativas e preventivas de saúde bucal nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Durante a pesquisa, verificou-se a existência de empresas especializadas no fornecimento de materiais educativos e pedagógicos aliados à execução de projetos de higiene bucal voltados ao ambiente escolar, contemplando atividades educativas, palestras, oficinas, materiais lúdicos e ações de conscientização destinadas ao público infantil.

O levantamento demonstrou que a contratação integrada de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que possibilita a execução coordenada das ações pedagógicas e preventivas, garantindo padronização metodológica, maior eficiência operacional e melhor acompanhamento dos resultados obtidos junto aos alunos da rede municipal de ensino.

Foram analisadas alternativas como a aquisição isolada de materiais pedagógicos e a execução das atividades por servidores da própria administração. Contudo, constatou-se que tais opções não se mostram adequadas, tendo em vista a ausência de equipe técnica especializada, limitação operacional do município e necessidade de utilização de metodologias específicas voltadas à educação preventiva em saúde bucal.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite acesso a materiais atualizados, estratégias pedagógicas apropriadas ao público escolar e profissionais capacitados para desenvolvimento das atividades educativas e preventivas, contribuindo significativamente para maior alcance e efetividade das ações desenvolvidas.

A pesquisa de mercado também evidenciou que os valores praticados encontram-se compatíveis com os preços regularmente adotados no mercado para objetos semelhantes, demonstrando viabilidade econômica e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, representando a alternativa mais eficiente para promoção da saúde bucal e fortalecimento das ações educacionais preventivas no âmbito da rede pública municipal de ensino de Itaporanga-PB.

**4.1. Consulta de mercado:**

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento de material educativo, pedagógico e saúde bucal, bem como na execução de projeto de higiene bucal nas escolas da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB, observando os requisitos mínimos necessários para atendimento adequado das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, comprovando experiência na realização de ações educativas e preventivas voltadas à saúde bucal no ambiente escolar, mediante apresentação de documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.

Os materiais educativos e pedagógicos fornecidos deverão ser apropriados ao público infantil e escolar, contendo linguagem acessível, conteúdo educativo, caráter lúdico e informativo, com foco na conscientização sobre higiene bucal, prevenção de doenças odontológicas e promoção de hábitos saudáveis.

O projeto de higiene bucal deverá contemplar, no mínimo:

- Realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- Desenvolvimento de ações de conscientização sobre saúde bucal;
- Utilização de metodologias pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias;
- Distribuição de materiais educativos e pedagógicos;
- Orientações práticas sobre escovação e cuidados preventivos;
- Atividades lúdicas e interativas voltadas aos alunos da rede municipal de ensino.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e coordenada junto à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, observando cronograma previamente definido pela administração municipal.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos, profissionais, logística e demais recursos necessários à execução do objeto, garantindo qualidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços.

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade adequada, durabilidade e conformidade com as especificações exigidas pela Administração, não sendo admitidos materiais inadequados, danificados ou em desacordo com as finalidades pedagógicas e educativas do projeto.

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas legais, técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, deverão ser observadas todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade de execução contratual.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução do projeto, promovendo ações educativas eficazes e contribuindo para melhoria da saúde bucal, qualidade de vida e desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal de ensino de Itaporanga-PB.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, VISANDO PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS À SAÚDE BUCAL**

As especificações abaixo apresentadas constituem referências mínimas de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração Pública.

<b>LOTE 01 - MATERIAL EDUCATIVO E PEDAGÓGICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>
1	ANIMAIS BABY PROGRESSIVO - 10 CONJUNTOS DE QUEBRA-CABEÇA MDF DE 2, 3 OU 4 PEÇAS, MEDINDO 13 X 15 CM CADA QUEBRA-CABEÇA. TOTALIZANDO 29 PEÇAS.	UNID	14
2	DESAFIO DAS CORES: 1 TABULEIRO EM DF MEDINDO 20 X 28,5 CM COM 12 COLEIAS E 20 CARDS DE 8,5 X 7 CM.	UNID	14
3	JOGO DAS SOMBRAS: 05 TABULEIROS EM MDF MEDINDO 20 X 28,5 CM E 45 PEÇAS MDF MEDINDO 5 X 5 CM. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
4	ALFABETO CURSIVO ESCREVA E APAGUE: CONTÉM 26 QUEBRAS CABEÇAS DE 2 PARTES E 1 CANETINHA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 280 X 45 MM.	UNID	28
5	ALFABETO ILUSTRADO ESCREVA E APAGUE: 26 QUEBRAS CABEÇAS DE 2 PARTES E 1 CANETINHA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 200 X 45MM.	UNID	28
6	ALFABETO MASSINHA: 26 PLACAS (11X21) ILUSTRADAS COM O ALFABETO E 3 POTINHOS DE MASSINHA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 280 X45MM.	UNID	28
7	NÚMEROS MASSINHA: 26 PLACAS (11X21) ILUSTRADAS COM NÚMEROS, QUANTIDADE E SINAIS E 3 POTINHOS DE MASSINHA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X280 X45 MM.	UNID	28
8	ALINHAVOS CENTOPEIA CORES E NÚMEROS: 1 TABULEIRO (26X26), 48 PEÇAS ENTRE NÚMEROS, QUANTIDADES, CORES E FIGURAS, 1 CADARÇOS E 12 FICHAS DESAFIOS. ACONDICIONADO EM CAIXA 280 X280 X45 MM.	UNID	14
9	CONHECENDO AS CORES: 6 QUEBRA-CABEÇA (13X13) DE 4 PARTES TOTALIZANDO 24 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280X200X45 MM.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10	TORRE DE ENCAIXE CORES E FORMAS: 1 TABULEIRO EM MDF MEDINDO 26 X26 CM E 15 PEÇAS DE 6MM. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA MEDINDO 32 X7X28 CM.	UNID	14
11	LOUSA MAGNÉTICA ALFABETO: 1 LOUSAMAGNÉTICA (27X38),96 LETRASMaiÚSCULA, 54 LETRAS MINÚSCULA E 1 CANETINHA ESCREVA E APAGUE. ACONDICIONADA EM CAIXA MEDINDO 420 X300X20 MM.	UNID	14
12	QUEBRA CABEÇA CONTE ATÉ 10: 1 QUEBRA CABEÇA (55 X26CM) DE 30 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA MEDINDO32 X7X28 CM.	UNID	14
13	MEU LUGAR - FAZENDINHA: 1 TABULEIRO EM DF MEDINDO 42 X 28,5 CM (EM 3PARTES) E 8 PEÇAS EM MDF MEDINDO 5 X 5 CM CADA. ACONDICIONADO EMMALETA PLÁSTICA COMALÇA ETRAVA, MEDINDO 32 X7X28 CM.	UNID	14
14	MOSAICO TARTARUGA: 1 TABULEIRO MDF MEDINDO 25 X 25 CM, 48 PEÇAS DE 4CM CADA E 12 FICHAS COM 24 MANEIRAS DE MONTAR. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X280X45 MM.	UNID	14
15	TORRE LEÃOZINHO: TORREDE 12 CMDE DIÂMETROCOM 6 PEÇAS EMPILHÁVEIS EM MDF. ACONDICIONADO EMCAIXA MEDINDO130 X130X130MM.	UNID	14
16	QUADRO CONTE HISTÓRIAS DA FAZENDA: 1 QUADRO MEDINDO 40X29CM E 49 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 420 X 300 X 300 MM.	UNID	14
17	ALINHAVOS ROUPINHA - MONTESSORI: 4 PLACAS NO FORMATO DE ROUPINHA EM MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 25 CM CADA, 4 CORDOES, 30 CARDS E 30 PEÇAS REDONDAS MEDINDO 4 CM. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
18	PASSA FIGURAS ANIMAIS DA FAZENDA: CASINHA 3D DE 20 CM DE ALTURAE 10 ANIMAIS DA FAZENDA. ACONDICIONADO EM CAIXA 280 X 200 X 45 MM.	UNID	14
19	BABY CONSTRUTOR: 36 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICACOMALÇA ETRAVA MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
20	BAÚ PEDAGÓGICO MADEIRA: COMPOSTO POR 10 JOGOS PEDAGÓGICOS, SENDO: RELÓGIO, BATE PINOS, JOGODOS PINOS, PASSA FIGURA, PRANCHA DE SELEÇÃO, CUBO DE ENCAIXE, JOGO DE ARGOLAS, JOGO DAS CORES, PRANCHA GEOMÉTRICA E PIRÂMIDE DAS CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 45X33 X30 CM.	UNID	14
21	ENGENHEIRO: 120 PEÇAS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X7X28 CM.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

22	EMPILHE OS BICHINHOS: 12 PLACAS (12X12) 36 BICHINHOS (3CM) E 1 SACO DE PANO. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA MEDINDO 32 X 7 X 28CM.	UNID	14
23	LANÇA ARGOLAS ELEFANTINHO: 1 ELEFANTINHO (38X21) E 5 ARGOLAS. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 420 X 300 X 300MM.	UNID	14
24	PESCARIA PEIXINHO: 8 PEIXINHOS NUMERAIS, 4 VARAS DE PESCAR E 1 CAIXA COM AREIA INFANTIL. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
25	ARAMADO COELHO: ARAMADO 12 CM E 3 PEÇAS PARA DESLIZAR.ACONDICIONADOEMCAIXA MEDINDO130X130X130 MM.	UNID	14
26	JOGO DAS VOGAIS: 5 TABULEIROS E 24 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EMMALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
27	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO: 06 QUEBRA CABEÇAS COM 4,6,9 E 12 PEÇASEM MDF. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32X7X28 CM.	UNID	14
28	LETRAS A AO Z: 26 QUEBRA CABEÇAS COM 78 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X28CM.	UNID	14
29	BLOCOS LÓGICOS: CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 48 PEÇAS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X28CM.	UNID	14
30	SOLETRANDO: 12 QUEBRA-CABEÇAS EM MDF COM RECORTES ARREDONDADOS. APPREALIDADEAUMENTADA. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
31	PAINEL PSICOMOTOR LUXO: CONFECCIONADO EM MDF 18MM BRANCO COM DUAS FACES ULTRA E A PROVA D'ÁGUA MEDIDAS APROXIMADAS: 2.200 MM DE COMPRIMENTO X 600 MM DE LARGURA. COMPOSTO POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, CONTENDO: ATIVIDADESMOTORAS: CIRCUITOS DE MOVIMENTAÇÃO: ANIMAIS E MEIOS DE TRANSPORTES CONFECCIONADOS EM MDFDE 1ª QUALIDADE; MINI-MONTANHA RUSSA CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; SELEÇÃO DE CORES CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; BICHONÁRIO CONFECCIONADOEM MDFDE1ª QUALIDADE; GIRA MULTICOLORIDAS SENDO SUAS PEÇAS EM FORMATO OVAL, ESTRELA E TRIANGULAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM PIGMENTAÇÃO COLORIDA DE 1ª QUALIDADE; BATE PINOS COLORIDO CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; ATIVIDADES SONORAS: RECO-RECO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE, COM MOLA SONORA NA SUA PARTE CENTRAL; XILOFONE COLORIDO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE	UNID	7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	COM UMA BAQUETA DE 300 MM COM PONTO ARREDONDADO PARA EMISSÃO DE SONS; PANDEIRO QUADRADO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE COM 03 ABAFADORES EM METAL PARA EMISSÃO DE SONS; CIRCULADOR DE FULO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE TENDO SEU FORMATO ARREDONDADO ACOMPANHADO DE UMA BAQUETA DE 30 CM COM PONTA ARREDONDADA PARA EMISSÃO DE SONS; BASTÕES COLORIDOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 1ª QUALIDADE UTILIZADO PARA PERCUSSÕES SONORAS DE VÁRIOS NÍVEIS. ATIVIDADES SENSORIAIS: TODO O PAINEL APRESENTA ATIVIDADE SENSORIAL, DEVIDO AO RESPEITO DO DESENVOLVIMENTO NATURAL DAS HABILIDADES FÍSICAS, SOCIAIS E PSICOLÓGICAS DAS CRIANÇAS QUE INTERAGEM COM MATERIAL EDUCATIVO.		
32	CONJUNTO DOMINÓ EDUCATIVO: COMPOSTO POR 14 JOGOS DE DOMINO, SENDO: SUBTRAÇÃO, HORAS, METADES, MULTIPLICAÇÃO, NUMERALE QUANTIDADE, DIVISÃO, FIGURA EFUNDO, FORMAS GEOMÉTRICAS, FRAÇÕES, ADIÇÃO, ALFABETIZAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, COLETIVOS E CORES. CADA JOGO É FORMADO POR 28 PEÇAS EM POLIPROPILENO COM QUATRO LATERAIS CONVEXAS, SUPERFÍCIE PLANA EM BAIXO RELEVO E BASE COM CAVIDADE, NA DIMENSÃO DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA, PAREDE DE 2MM. CARTELA COM ILUSTRAÇÃO DO TEMA EM 4 CORES, PRODUZIDO EM PAPEL COUCHE AUTOA DESIVO COM CORTE ESPECIAL PARA APLICAÇÃO NA SUPERFÍCIE PLANA DAS PEÇAS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
33	ABC JANELINHA ANIMADO: COMPOSTO 01 ALFABETO ILUSTRADO COM 26 PEÇAS EM MDF E 1 LIVRO NO FORMATO 20X20 CM PAPEL CARTONADO DUPLEX DO ALFABETO ILUSTRADO. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
34	CONJUNTO DE ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM BASE DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4 MM RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTEM 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. ARAMADO TRIANGULAR- MEDINDO 400X170X125CM; ARAMADO ENTRELAÇADO - MEDINDO 400X320X125CM; ARAMADO ONDULAR - MEDINDO 440X160X125CM; ARAMADO ESPIRAL-MEDINDO 440X160X125CM; ARAMADO MONTANHA RUSSA - MEDINDO 265X300X230CM E ARAMADO ACROBÁTICO - MEDINDO 280X320X125CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
35	JOGOS DE ARGOLAS: 07 PINOS EM MADEIRA E 07 ARGOLAS PLÁSTICAS. MEDINDO 50X12CM	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

36	CONJUNTO DE MEMÓRIA EDUCATIVA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDFCONTENDO 10 JOGOS DA MEMÓRIA, CADA JOGO CONTÉM 40 PEÇAS EM MDFMEDINDO 70 X 70 X 3MM CADA PEÇA SEM PONTAS, ACONDICIONADO EMMALETA PLÁSTICÓ COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM. CADAMEMÓRIA NOS TEMAS: ALFABETIZAÇÃO, FRUTAS E LEGUMES, PROFISSÕES, ANIMAIS, BRINQUEDOS, MEIOSDE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ALFABRICO, NUMERAL E QUANTIDADE, SILABAS E SOMBRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
37	ALFABETO LEÃOZINHO: CONTÉM 1 BASE COM LETRAS MINÚSCULAS.26 LETRAS MINÚSCULAS E 7 PEÇASDIVERSAS. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280X280X45 MM.	UNID	14
38	QUEBRA CABEÇA SOLETRANDO ANIMAIS: 54 PEÇAS EM MDF QUE FORMAM 12 QUEBRA CABEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280X280X45 MM.	UNID	14
39	CENTOPEIA: CONFECCIONADA EM BAGUNZITO LAVÁVEL E REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDINDO 4000X500MM.	UNID	14
40	QUEBRA CABEÇA TÁTIL ANIMAIS DA NEVE: CONTÉM 1 QUEBRA CABEÇA DE 24PEÇAS E 7 PEÇAS DE TEXTURA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X280X45 MM.	UNID	14
41	QUEBRA CABEÇA 3D SAVANA: 12 PERSONAGENS EM MDF QUEBRA CABEÇA 3D. ACONDICIONADO EM 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
42	QUEBRA CABEÇA 3D PIRATA: UM NAVIO (20X17) + PERSONAGENS MDF QUEBRA CABEÇA 3D. ACONDICIONADO EM 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
43	QUEBRA CABEÇA 3D CASTELO: UM CASTELO (20X20X20) + PERSONAGENS EM MDF QUEBRA CABEÇA 3D. ACONDICIONADO EM 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
44	ALINHAVOS NUMERAIS: COM NUMERAIS COM 10 BASES DE 10X15 CM EM MDF, MAIS 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS.	UNID	14
45	ALINHAVOS VOGAIS: COM VOGAIS 05 BASES DE 10X15CM EM MDF, MAIS 05 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS.	UNID	14
46	ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS: COM FORMAS GEOMÉTRICAS CONTENDO 12 FORMAS COLORIDOS EM MDF E 02 CADARÇOS DE POLIÉSTERCOLORIDOS. MEDINDO20X30X4CM.	UNID	14
47	ALINHAVOS TÊNIS: CONTENDO 02 TÊNIS ALINHAVOS COLORIDOS EM MDF E 02 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS. MEDINDO 15X6X6CM.	UNID	14
48	ALINHAVOS BICHINHOS NA ARVORE: CONTENDO 20 PEÇAS SENDO 10 BICHINHOSDE 10X15CM EM MDF, MAIS 06 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS DE 70 CM E UMA ÁRVORE DE 20X15X30CM. MEDINDO20X30X3CM.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

49	ALINHAVOS ETNIAS: CONTENDO 17 PEÇAS EM MDF E 08 CADARÇOS COLORIDOS. TRABALHA AS ETNIAS, CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. MEDINDO 23,8X17X4,5CM.	UNID	14
50	ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES: CONTENDO 08 PEÇAS EM MDF E 08 CADARÇOS COLORIDOS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32X7X28CM.	UNID	14
51	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 24 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X110X2,8MM. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
52	CONJUNTO DE SEQUÊNCIAS LÓGICAS: KIT COM 8 JOGOS DE SEQUÊNCIA TOTALIZANDO 128 PEÇAS, SENDO: TEMPO, ATIVIDADES, DIAS DE FESTA, PROFISSÕES, VIDA, TRÂNSITO, DERIVADOS E ANIMAIS. CADA JOGO CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA OU DE MADEIRA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
53	JOGO DA FAZENDINHA: CONFECCIONADO EM MDF O JOGO POSSUI 1 TABULEIRO MEDINDO 18X30CM, 20 PEÇAS MEDINDO 3,6X3,8 CM, 1 ESTABULO MEDINDO 14X9 CM, 1 POÇO MEDINDO 9,6CM, 1 ESPANTALHO MEDINDO 9, 5CM E 1 TRATOR MEDINDO 23X10CM.	UNID	14
54	PAINEL MULTIFUNÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS CRU, SEM EMENDAS, E COM ESPESSURA DE 18 MM PAINEL DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS, E SONORAS CONTENDO: MONTANHA RUSSA ESPIRAL E MONTANHA RUSSA ONDULADA, UM GIRABOLA (SONORO), UM CIRCUITO DOS ANIMAIS COM 4 PEÇAS, UM LABIRINTO MAGNÉTICO COM ESFERAS DE AÇO E CANETA MAGNÉTICA, UMA AMPULHETA COM AREIA COLORIDA, UMA MANIVELA DE ROTAÇÃO COM ENGRENAGEM, UM JOGO DA VELHA, UM LABIRINTO DE MEIOS DE TRANSPORTES, DOIS ALINHAVOS EM FORMATO DE TÊNIS COM CADARÇOS PARA AMARRAR COM ORIFÍCIOS PARA PODER PASSAR O CADARÇO, DUAS RODAS DE ENGRENAGEM, UMA BARRA ROSCADA, UM KIT FORMAS GEOMÉTRICAS COM 8 CAVIDADES QUE SE ENCAIXAM DIRETAMENTE NO PAINEL, UM CIRCUITO DE ENGRENAGENS COLORIDAS SENDO SEIS ENGRENAGENS MÉDIAS COLORIDAS E UMA ENGRENAGEM GRANDE SUPERIOR, QUATRO PORTAS SURPRESAS COM DIFERENTES FECHADURAS. ACOMPANHA 1 O PARAFUSOS DE 6,0 X 40 COM 1 O BUCHAS Nº1 O PARA FIXAÇÃO DO PAINEL SEM ERRO COM UM GABARITO DE MONTAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS:	UNID	7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	COMPRIMENTO 2.000MMX LARGURA DE 76MMX ALTURA DE 700MM.		
55	CARRINHO SENSORIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 12MM, COM PINTURA ÀS E DE ÁGUA, SENDO UM CARRINHO SENSORIAL COM ARAMA DE ARAME GALVANIZADO DE 4MM RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO DE 370 MM X LARGURA DE 450MMX560 MM DE ALTURA.	UNID	14
56	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR: CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME REVESTIDO COM ESPAGUETE PLÁSTICO, EM FORMATO DE CUBO, SENDO INTEIRAMENTE INTERATIVO COM 5 DIFERENTES ATIVIDADES PSICOMOTORAS. FORMADO POR. 4 CIRCUITOS DE PSICOMOTRICIDADE, TRABALHANDO: ASSOCIAÇÃO DE NÚMEROS, CORES E FORMAS GEOMÉTRICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 900MM X LARGURA 900MM X ALTURA 1.200MM.	UNID	14
57	CONJUNTO QUEBRA CABEÇA - 8 PEÇAS: CONFECCIONADO EM MDF DE 3MM, CONTENDO 10 QUEBRACABEÇAS COM 8 PEÇAS MEDINDO 25X38 CM, TEMAS VARIADOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
58	PUZZLES - CONHECENDO AS FRUTAS: CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 30 X30 CM CONTENDO 13 PEÇAS.	UNID	14
59	PUZZLES - CONHECENDO AS CORES: CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 30 X30 CM CONTENDO 13 PEÇAS.	UNID	14
60	PUZZLES - CONHECENDO OS LEGUMES E VEGETAIS: CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 30 X30 CM CONTENDO 13 PEÇAS.	UNID	14
61	ALINHAVOS ANIMAIS: CONTENDO 08 PEÇAS EM MDF E 08 CADARÇOS COLORIDOS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X7X28 CM.	UNID	14
62	ALINHAVOS ALFABETO: COM AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO 26 LETRAS COLORIDOS EM MDF E 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

63	ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE: CONTENDO 08 PEÇAS EM MDF E 08 CADARÇOS COLORIDOS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X7X28 CM.	UNID	14
64	SACOLA POSTINHO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM 70 PEÇAS COLORIDAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UNID	14
65	SACOLA FEIRINHA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM 26 PEÇAS EM DIVERSOS TAMANHOS, NOS FORMATOS DEFROTAS, LEGUMES, 1 FACA E 1 CESTINHA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UNID	14
66	BLOCOS DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXÁVEIS. AS PEÇAS SÃO ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, FORMANDO VINTE QUEBRA-CABEÇAS DE: EXPRESSÕES FACIAIS, FRUTAS, LEGUMES, BRINQUEDOS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS. CONTÉM 10 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	UNID	14
67	SACOLA FOFO BLOCOS: BLOCOS MACIOS, CONFECCIONADO EM PVC TOXICO, CONTÉM 60 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
68	SUPER BABY BLOCOS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS SUPERGRANDES E COLORIDAS. CONTEM 25 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS (5 PEÇAS COM 8 ENCAIXES: 20X10X10 CM; 5 PEÇAS COM 4 ENCAIXES: 10X10X10 CM; 5 PEÇAS COM 3 ENCAIXES: 15X10X5 CM; 5 PEÇAS COM 2 ENCAIXES: 10X10X5 CM E 5 PEÇAS COM 1 ENCAIXE: 10X5X5 CM.), PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UNID	14
69	SACOLÃO MUSICAL: COMPOSTO POR 5 BRINQUEDOS: BANDINHA MUSICAL, GUITARRA MUSICAL, TROMBETA MUSICAL, XILOFONE MUSICAL E TAMBORZINHO MUSICAL. ACONDICIONADO EMBOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
70	SACOLÃO BABY: COMPOSTO POR 5 BRINQUEDOS: GINA GIRAFA, SIRI, DINO PAPTUDO, BATE REBATE E CAIXA DE BRINCADEIRA. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
71	SACOLA BLOCOS SOFTPLUS A: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO NAS CORES PRIMARIAS, CONTENDO 42 PEÇAS EM CORES VARIADAS. ACONDICIONADO EM	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.		
72	SACOLA BLOCOS SOFTPLUS B: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO NAS CORES PASTEL, CONTENDO 42 PEÇAS EM CORES VARIADAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTALTRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
73	SACOLA BLOCOS SOFT BÁSICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, CONTENDO 60 PEÇAS EM CORES VARIADAS, SENDO: 20 PEÇAS MEDINDO 14X3,5X3 CM E 40 PEÇAS MEDINDO 7X3,5X3 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
74	SACOLA BLOCOS SOFT PLUMP: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, CONTENDO 36 PEÇAS EM CORES VARIADAS, SENDO: 12 PEÇAS MEDINDO 14X7X5CM E 24 PEÇAS MEDINDO 7X7X5 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
75	SACOLA BLOCOS SOFT GIGANTE: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, CONTENDO 12 PEÇAS EM CORES VARIADAS COM 12 PINOS (21X7X9CM), 4 PINOS (14X7X5CM) E 8 PINOS (7X7X5CM). ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTALTRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
76	SACOLÃO DIVERTIDO: 120 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, VÁRIAS CORES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM VÁRIAS CORES VIVAS, ACOMPANHA UMA SACOLA EM PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	UNID	14
77	CONJUNTO PEDAGÓGICO MATERNAL: SMART TABLE; DONKA TREM; FAZENDINHA E ACTIVE HOUSE. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
78	SACOLÃO QUEBRA CABEÇA 3D: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO COMPOSTO POR 39 PEÇAS, FORMANDO 5 QUEBRA CABEÇAS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
79	CONJUNTO PRIMEIRA INFÂNCIA 1: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO COMPOSTO POR 6 BRINQUEDOS, SENDO: EMPILHASSAURO, AEROMAGIC, HELICO, URSO JUMPY, JACARÉ JUNIORES FUNBALL. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
80	KIT TIJOLOS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 120 PEÇAS, SENDO: 80 PEÇAS MEDINDO 7,5 X 7,5 X 4,5 CM E 40 PEÇAS MEDINDO 7,5 X 15 X 4,5CM. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 39 X 32 X 31 CM.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

81	SUPER BRICKS GIGANTE: CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 12 PEÇAS COM 4 PINOS MEDINDO 12,5X12,5X5 CM CADA PEÇA E 12 PEÇAS COM 8 PINOS MEDINDO 24X12,5X5 CM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC COM ALÇA E ZIPER.	UNID	14
82	KIT SUPER MEGA BLOCKTOGONO: FABRICAÇÃO: PEAD VIRGEM, ATÓXICO COM PIGMENTAÇÃO EM CORES VIVAS (AMARELO/ VERMELHO / VERDE/ AZUL), PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO SOPRO. O KIT É COMPOSTO POR 22 PEÇASDE BLOCOSMEDINDO 18 X 09 X 05 CM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICACOMVIÉS EALÇA.	UNID	14
83	KIT BIG AMIGUINHOS ZOO BLOCKS: FABRICADO EM PLÁSTICO PEBD VIRGEM, ATÓXICO COM PIGMENTAÇÃO EM CORES VIVAS (AMARELO / VERMELHO / VERDE /AZUL/ ROXO /PINK/ LARANJA /MARROM/ PRETO/ BRANCO), PELOPROCESSO DEEXTRUSÃO À SOPRO. CONTÉM 20 MODELOS DE PEÇAS DE BLOCOS DE ENCAIXE DE TAMANHOS E FÓRMATOS DIFERENTES. O KIT É COMPOSTO POR 124 PEÇASCOM 20 MODELOS DIFERENTES DE BLOCOSDE ENCAIXE. ACONDICIONADO EM BOLSAS DE PVC CRISTAL COM VIÉS E ALÇA.	UNID	14
84	KIT MULTI BLOCOS GIGANTE COM CARRINHO: CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONTENDO 12 PEÇAS, SENDO 1 CARRINHO E 11 PEÇAS (4 TRIANGULOS MEDINDO 23X22 CM E 7 PEÇAS QUADRADO MEDINDO 24X24 CM). ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 20X36X53.	UNID	14
85	SACOLÃO MULTIBLOCOS GIGANTE: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 4 TRIANGULARES MEDINDO 18,2 X 18,2 CM E 20 QUADRADAS MEDINDO 21 X21 CM. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	UNID	14
86	BEBÊ REAL: CONFECCIONADO EM LÁTEX, MEDINDO 24 X14 X48 CM.	UNID	14
87	BEBÊ REAL-NEGRO: CONFECCIONADO EM LÁTEX, MEDINDO 24 X14 X48 CM.	UNID	14
88	PLATAFORMA DE BLOCOS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, CONTEM 4 PLACAS PLATAFORMAS PARA BLOCOS DE ENCAIXE, MEDINDO 28X28 CM CADA PLACA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID	140
89	MESA BLOCOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CONTENDO 4 MESAS BLOCOS MEDINDO 60X30X44 CM E 1 CAIXA DE ARRUMAÇÃO COM 42 SOFT BLOCOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 92,6X92,6X44 CM.	UNID	35
90	TRENZINHO DO ABC: 44 PEÇAS EM PLÁSTICO. MEDINDO 42,8 X 17,7 X 23,5 CM.	UNID	14
91	TOCA: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E HASTES EM PLÁSTICO, COM 100 BOLINHAS, MEDINDO 93 X 93 X 90 CM.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

92	MULTIANDADOR: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, POSSUI 4 POSIÇÕES DIFERENTES, POSSUI SOM, TRAVA RODAS, MEDINDO 41 X39 X 24 CM.	UNID	14
93	PENTAFORMAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO 22 X 22 X 24 CM.	UNID	14
94	RODA EDUCATIVA: 6 PEÇAS EM PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 18X18X16,5 CM.	UNID	14
95	DADOS DE NUMEROS E SINAIS MATEMATICOS: CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO EM BAGUM, CONTENDO 6 PEÇAS MEDINDO 10X10X10 CM. COM BOLSA DE PLASTICO SUPERFLEX 20MM, COM ALÇA E ZIPER.	UNID	14
96	GRANDE CONSTRUTOR: FABRICADO EM ESPUMA E REVESTIDO EM BAGUM, CONTENDO 27 PEÇAS COM IMPRESSAO DIGITAL, PEÇA MAIOR MEDINDO 20X10 CM E PEÇA MENOR 10X10 CM. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	14
97	TAPETE SENSações: EM BAGUM MEDINDO 1X2M COM FIGURAS GEOMETRICAS DESTACAVEIS EM DIVERSAS CORES E FORMAS E MATERIAL PARA TRABALHAR AS SENSACOES, COM BOLSA PARA GUARDAR. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	14
98	BLOCOS LOGICOS: COMPOSTO POR 48 PEÇAS EM ESPUMA E BAGUM, SENDO: 12 TRIANGULOS, 12 QUADRADOS, 12 RETANGULOS E 12 CIRCULOS. ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA.	UNID	14
99	CONJUNTO ALMOFADA DOS BICHINHOS: BICHOS TODOS COSTURADOS E CONFECCIONADOS EM BAGUM COM RECHEIO DE ESPUMA EM FLOCOS NOS MODELOS: JOANINHA, JACARÉ, GOLFINHO, CACHORRO, TARTARUGA E SAPO.	UNID	14
100	TEATRO DE FANTOCHE: CONFECCIONADO EM MADEIRA E TECIDO TAMANHO 200X90X40 CM. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO BOLHA.	UNID	7
101	SACOLÃO FANTOCHE: CONFECCIONADO EM FELTRO CONTENDO 80 FANTOCHEs VARIADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM CADA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7
102	FANTOCHÃO 3 PORQUINHOS: 04 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7
103	FANTOCHÃO LENDAS E FOLCLORE: 05 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7
104	FANTOCHÃO HIGIENE BUCAL: 06 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7
105	FANTOCHÃO BRUXA, FADA E PALHAÇO: 03 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

106	CONJUNTO FANTOCHE ANIMAIS PELÚCIA: CONFECCIONADO EM PELÚCIA ANTIALÉRGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM, CONTÊM 10 FANTOCHE ANIMAIS. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7
107	FANTOCHÃO TURMA DO SÍTIO 1: 05 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	COLEÇÃO SAÚDE BUCAL EM AÇÃO - INFANTIL 3 - ALUNO - COMPOSTO POR 1 LIVRO DO ALUNO, 1 CADERNETA ODONTOLÓGICA, 1 LIVRO DA FAMÍLIA, 4 KIT HIGIENE BUCAL (ESCOVA E CREME DENTAL 90G). ACONDICIONADO EM MALETA PERSONALIZADA.	UNID	110
2	COLEÇÃO SAÚDE BUCAL EM AÇÃO - INFANTIL 4 - ALUNO - COMPOSTO POR 1 LIVRO DO ALUNO, 1 CADERNETA ODONTOLÓGICA, 1 LIVRO DA FAMÍLIA, 4 KIT HIGIENE BUCAL (ESCOVA E CREME DENTAL 90G). ACONDICIONADO EM MALETA PERSONALIZADA.	UNID	145
3	COLEÇÃO SAÚDE BUCAL EM AÇÃO - INFANTIL 5 - ALUNO - COMPOSTO POR 1 LIVRO DO ALUNO, 1 CADERNETA ODONTOLÓGICA, 1 LIVRO DA FAMÍLIA, 4 KIT HIGIENE BUCAL (ESCOVA E CREME DENTAL 90G). ACONDICIONADO EM MALETA PERSONALIZADA.	UNID	145

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi extraído do recurso que destinou a verba para aquisição de material de educativos e pedagógicos e projetos suade bucal, para suprir demandas da Secretaria Municipal de Educação.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foi realizada pesquisa de mercado com a finalidade de estimar o valor da futura contratação, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos, utilização da plataforma Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e demais referências oficiais aplicáveis ao objeto.

Considerando a modalidade licitatória adotada e visando preservar a competitividade do certame, o orçamento estimado da contratação será tratado sob caráter sigiloso, nos

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo e sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo competentes.

O valor estimado da contratação foi elaborado em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições previstas no Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e economicidade.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se o objeto da aquisição indivisível o qual será adjudicado por quantitativo, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Itaporanga-PB pretende alcançar resultados significativos no desenvolvimento das ações educativas e preventivas relacionadas à saúde bucal dos alunos da rede pública municipal de ensino, promovendo melhorias na qualidade de vida, no ambiente escolar e no processo de aprendizagem.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Promoção da conscientização dos alunos acerca da importância da higiene bucal e dos cuidados preventivos relacionados à saúde oral;
- Incentivo à formação de hábitos saudáveis de higiene pessoal, especialmente quanto à escovação correta e aos cuidados diários com a saúde bucal;
- Redução da incidência de problemas odontológicos entre os estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo para prevenção de doenças bucais;
- Melhoria das condições de saúde, bem-estar e autoestima dos alunos, favorecendo o desenvolvimento social e educacional;
- Diminuição de ausências escolares ocasionadas por desconfortos e problemas relacionados à saúde bucal;
- Fortalecimento das ações integradas entre educação e saúde no ambiente escolar, ampliando as políticas públicas preventivas voltadas ao público infantil;
- Disponibilização de materiais educativos e pedagógicos adequados, capazes de contribuir para o aprendizado de forma lúdica, interativa e eficiente;
- Desenvolvimento de atividades educativas que estimulem a participação dos alunos, professores e comunidade escolar nas ações preventivas e de conscientização;
- Ampliação do acesso dos estudantes às informações relacionadas à prevenção e promoção da saúde bucal;
- Contribuição para o desenvolvimento integral dos alunos da rede pública municipal de ensino, promovendo melhores condições de aprendizagem e qualidade de vida.

Além dos benefícios educacionais e sociais, a contratação busca proporcionar maior eficiência na execução das ações preventivas desenvolvidas pela administração municipal, assegurando que as atividades sejam realizadas por empresa especializada, com utilização de metodologias adequadas e materiais específicos para o público escolar.

**11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A execução do objeto relacionado à contratação de empresa especializada para fornecimento de material educativo e pedagógico e execução de projeto de higiene bucal nas escolas da rede municipal de ensino poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, especialmente relacionados à utilização e descarte de materiais impressos, embalagens e itens utilizados nas atividades educativas e preventivas.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, materiais impressos e itens utilizados nas ações educativas;
- Consumo de papel na produção de materiais pedagógicos e informativos;
- Descarte de materiais utilizados nas atividades de higiene bucal;
- Utilização de recursos naturais empregados na fabricação dos materiais fornecidos.

Visando minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do objeto, observando, sempre que possível:

- Utilização de materiais recicláveis ou produzidos com menor impacto ambiental;
- Redução do desperdício de materiais durante as atividades educativas;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Incentivo ao uso consciente dos materiais distribuídos nas escolas;
- Observância das normas ambientais aplicáveis à execução contratual.

Além disso, as ações educativas poderão contribuir positivamente para a conscientização ambiental dos alunos, promovendo orientações relacionadas à preservação do meio ambiente, descarte correto de resíduos e práticas sustentáveis no ambiente escolar.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e passíveis de mitigação mediante adoção de medidas preventivas e sustentáveis durante a execução do objeto.

**12. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos tem como objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e da execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para reduzir impactos negativos durante o processo de aquisição destinados à Secretaria de Educação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021.

O presente mapeamento de riscos tem como finalidade identificar possíveis situações que possam comprometer a adequada execução da contratação de empresa especializada para fornecimento de material educativo e pedagógico e execução de projeto de higiene bucal nas escolas da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras pela Administração Pública.

<b>Risco Identificado</b>	<b>Possível Causa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Medidas Preventivas/Mitigadoras</b>
Atraso na entrega dos materiais educativos e pedagógicos	Problemas logísticos ou operacionais da contratada	Comprometimento do cronograma das atividades escolares	Média	Estabelecimento de prazos contratuais claros, fiscalização contínua e aplicação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

<b>Risco Identificado</b>	<b>Possível Causa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Medidas Preventivas/Mitigadoras</b>
				de sanções em caso de descumprimento
Execução inadequada das atividades educativas	Falta de qualificação técnica da equipe executora	Prejuízo à qualidade das ações preventivas e educativas	Baixa	Exigência de qualificação técnica e comprovação de experiência da empresa contratada
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Falha no controle de qualidade da contratada	Comprometimento dos objetivos pedagógicos do projeto	Média	Fiscalização do recebimento dos materiais e exigência de substituição imediata quando necessário
Baixa participação dos alunos nas atividades	Falta de engajamento ou incompatibilidade de horários escolares	Redução da efetividade das ações educativas	Baixa	Planejamento conjunto com as escolas e adoção de metodologias lúdicas e interativas
Interrupção parcial das atividades do projeto	Problemas administrativos, financeiros ou operacionais da contratada	Prejuízo à continuidade das ações preventivas	Baixa	Acompanhamento contratual permanente e previsão de penalidades administrativas
Desperdício ou descarte inadequado de materiais	Uso inadequado dos recursos durante as atividades	Pequeno impacto ambiental e financeiro	Baixa	Orientação quanto ao uso racional dos materiais e descarte ambientalmente adequado
Descumprimento do cronograma de execução	Falta de planejamento operacional da contratada	Atraso na execução das ações nas unidades escolares	Média	Definição de cronograma detalhado e acompanhamento periódico pela fiscalização do contrato
Falhas na comunicação entre contratada e unidades escolares	Deficiência no alinhamento operacional	Dificuldades na realização das atividades programadas	Baixa	Realização de reuniões de alinhamento e definição de responsáveis pelo acompanhamento

O acompanhamento contínuo da execução contratual pela Secretaria Municipal de Educação será fundamental para identificação antecipada de eventuais falhas, adoção de medidas corretivas e garantia da adequada prestação dos serviços.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Dessa forma, o gerenciamento dos riscos apresentados contribuirá para maior eficiência, segurança e efetividade na execução do objeto contratado, assegurando o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal de Itaporanga-PB.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declara-se, para os devidos fins, que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material educativo e pedagógico, bem como execução de projeto de higiene bucal nas escolas da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação apresenta compatibilidade com o interesse público e encontra respaldo nas ações voltadas à promoção da educação e saúde preventiva no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e qualidade de vida dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto, bem como a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação e a observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico e operacional, verificou-se que a solução pretendida é adequada para atendimento das demandas existentes, considerando a necessidade de utilização de metodologias específicas, materiais pedagógicos apropriados e execução de ações educativas e preventivas relacionadas à saúde bucal no ambiente escolar.

Além disso, constatou-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para execução integral do objeto com recursos próprios, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir eficiência, qualidade e continuidade das ações pretendidas.

Os possíveis riscos identificados foram devidamente analisados, sendo considerados administráveis mediante adoção de medidas preventivas e acompanhamento da execução contratual pela fiscalização competente.

Dessa forma, considerando os estudos realizados, a necessidade da contratação, os resultados pretendidos e a disponibilidade da solução no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base nestes pontos, concluímos que contratação de empresa para aquisição atender as necessidades da secretaria de educação é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, VISANDO PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS À SAÚDE BUCAL**

**2. DO PRAZO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa da Administração, interesse público devidamente demonstrado e observância dos requisitos legais aplicáveis à natureza do objeto contratado.

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a execução das ações educativas e preventivas relacionadas à saúde bucal nas escolas da rede pública municipal de ensino, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração.

2.1.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme cronograma e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Itaporanga a adoção das providências relativas às eventuais prorrogações contratuais legalmente admitidas, mediante análise da conveniência administrativa, viabilidade técnica e manifestação jurídica, quando exigível.

2.3. As eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas pela Secretaria responsável, demonstrando a manutenção da vantagem para a Administração Pública e a observância das disposições legais aplicáveis.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.4.1. A contratada será constituída em mora, sendo aplicadas as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

2.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itaporanga-PB quanto à implementação de ações educativas e preventivas relacionadas à saúde bucal nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A necessidade decorre da importância de promover entre os alunos hábitos adequados de higiene oral, prevenção de doenças bucais e conscientização acerca dos cuidados com a saúde, considerando que muitos estudantes não possuem acesso contínuo a orientações educativas e materiais específicos voltados à higiene bucal.

Além disso, observa-se que problemas odontológicos podem impactar diretamente o desempenho escolar, ocasionando desconforto, dificuldades de concentração, baixa autoestima e ausências nas atividades escolares, comprometendo o desenvolvimento educacional e social dos alunos.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de material educativo e pedagógico, bem como para execução de projeto de higiene bucal, possibilitando a realização de palestras, oficinas, atividades lúdicas, orientações preventivas e demais ações voltadas à promoção da saúde no ambiente escolar.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de materiais adequados e metodologias específicas capazes de contribuir para o aprendizado das crianças e fortalecimento das ações de educação em saúde, de forma contínua e eficiente.

Ressalta-se ainda que a administração municipal não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e de materiais pedagógicos específicos suficientes para atender integralmente às demandas do projeto, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução das atividades pretendidas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços voltados ao desenvolvimento e execução de projeto educativo de higiene bucal nas escolas da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB, incluindo o fornecimento dos materiais educativos e pedagógicos necessários à execução das atividades, observando os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os materiais educativos e pedagógicos fornecidos deverão ser apropriados ao público infantil e escolar, apresentando linguagem acessível, conteúdo educativo, caráter lúdico e informativo, com foco na conscientização sobre higiene bucal, prevenção de doenças odontológicas e promoção de hábitos saudáveis.

As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência constituem parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

similares ou superiores, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração Pública.

O projeto de higiene bucal deverá contemplar, no mínimo:

- Realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- Desenvolvimento de ações de conscientização sobre saúde bucal;
- Utilização de metodologias pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias;
- Distribuição de materiais educativos e pedagógicos;
- Orientações práticas sobre escovação e cuidados preventivos;
- Atividades lúdicas e interativas voltadas aos alunos da rede municipal de ensino.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e coordenada junto à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, observando cronograma previamente definido pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, logística e demais recursos necessários à execução do objeto, garantindo qualidade, eficiência, regularidade e continuidade na prestação dos serviços.

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade adequada, durabilidade e conformidade com as especificações exigidas pela Administração, não sendo admitidos materiais inadequados, danificados ou em desacordo com as finalidades pedagógicas e educativas do projeto.

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas legais, técnicas, sanitárias, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, VISANDO PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS À SAÚDE BUCAL.**

As especificações abaixo apresentadas constituem referências mínimas de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração Pública.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	ANIMAIS BABY PROGRESSIVO - 10 CONJUNTOS DE QUEBRA-CABEÇA MDF DE 2, 3 OU 4 PEÇAS, MEDINDO 13 X 15 CM CADA QUEBRA-CABEÇA. TOTALIZANDO 29 PEÇAS.	UNID	14
2	DESAFIO DAS CORES: 1 TABULEIRO EM DF MEDINDO 20 X 28,5 CM COM 12 COLEIAS E 20 CARDS DE 8,5 X 7 CM.	UNID	14
3	JOGO DAS SOMBRAS: 05 TABULEIROS EM MDF MEDINDO 20 X 28,5 CM E 45 PEÇAS MDF MEDINDO 5 X 5 CM. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
4	ALFABETO CURSIVO ESCREVA E APAGUE: CONTÉM 26 QUEBRAS CABEÇAS DE 2 PARTES E 1 CANETINHA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 280 X 45 MM.	UNID	28
5	ALFABETO ILUSTRADO ESCREVA E APAGUE: 26 QUEBRAS CABEÇAS DE 2 PARTES E 1 CANETINHA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 200 X 45MM.	UNID	28
6	ALFABETO MASSINHA: 26 PLACAS (11X21) ILUSTRADAS COM O ALFABETO E 3 POTINHOS DE MASSINHA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 280 X45MM.	UNID	28
7	NÚMEROS MASSINHA: 26 PLACAS (11X21) ILUSTRADAS COM NÚMEROS, QUANTIDADE E SINAIS E 3 POTINHOS DE MASSINHA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X280 X45 MM.	UNID	28
8	ALINHAVOS CENTOPEIA CORES E NÚMEROS: 1 TABULEIRO (26X26), 48 PEÇAS ENTRE NÚMEROS, QUANTIDADES, CORES E FIGURAS, 1 CADARÇOS E 12 FICHAS DESAFIOS. ACONDICIONADO EM CAIXA 280 X280 X45 MM.	UNID	14
9	CONHECENDO AS CORES: 6 QUEBRA-CABEÇA (13X13) DE 4 PARTES TOTALIZANDO 24 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280X200X45 MM.	UNID	14
10	TORRE DE ENCAIXE CORES E FORMAS: 1 TABULEIRO EM MDF MEDINDO 26 X26 CM E 15 PEÇAS DE 6MM. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA MEDINDO 32 X7X28 CM.	UNID	14
11	LOUSA MAGNÉTICA ALFABETO: 1 LOUSA MAGNÉTICA (27X38),96 LETRASMAIÚSCULA, 54 LETRAS MINÚSCULA E 1 CANETINHA ESCREVA E APAGUE. ACONDICIONADA EM CAIXA MEDINDO 420 X300X20 MM.	UNID	14
12	QUEBRA CABEÇA CONTE ATÉ 10: 1 QUEBRA CABEÇA (55 X26CM) DE 30 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA MEDINDO32 X7X28 CM.	UNID	14
13	MEU LUGAR - FAZENDINHA: 1 TABULEIRO EM DF MEDINDO 42 X 28,5 CM (EM 3PARTES) E 8 PEÇAS EM MDF MEDINDO 5 X 5 CM CADA. ACONDICIONADO EMMALETA PLÁSTICA COMALÇA ETRAVA, MEDINDO 32 X7X28 CM.	UNID	14
14	MOSAICO TARTARUGA: 1 TABULEIRO MDF MEDINDO 25 X 25 CM, 48 PEÇAS DE 4CM CADA E 12 FICHAS COM 24 MANEIRAS DE MONTAR. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X280X45 MM.	UNID	14
15	TORRE LEÃOZINHO: TORREDE 12 CMDE DIÂMETROCOM 6 PEÇAS EMPILHÁVEIS EM MDF. ACONDICIONADO EMCAIXA MEDINDO130 X130X130MM.	UNID	14
16	QUADRO CONTE HISTÓRIAS DA FAZENDA: 1 QUADRO MEDINDO 40X29CM E 49 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 420 X 300 X 300 MM.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

17	ALINHAVOS ROUPINHA - MONTESSORI: 4 PLACAS NO FORMATO DE ROUPINHA EM MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 25 CM CADA, 4 CORDOES, 30 CARDS E 30 PEÇAS REDONDAS MEDINDO 4 CM. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
18	PASSA FIGURAS ANIMAIS DA FAZENDA: CASINHA 3D DE 20 CM DE ALTURAE 10 ANIMAIS DA FAZENDA. ACONDICIONADO EM CAIXA 280 X 200 X 45 MM.	UNID	14
19	BABY CONSTRUTOR: 36 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICACOMALÇA ETRAVA MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
20	BAÚ PEDAGÓGICO MADEIRA: COMPOSTO POR 10 JOGOS PEDAGÓGICOS, SENDO: RELÓGIO, BATE PINOS, JOGODOS PINOS, PASSA FIGURA, PRANCHA DE SELEÇÃO, CUBO DE ENCAIXE, JOGO DE ARGOLAS, JOGO DAS CORES, PRANCHA GEOMÉTRICA E PIRÂMIDE DAS CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 45X33 X30 CM.	UNID	14
21	ENGENHEIRO: 120 PEÇAS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X7X28 CM.	UNID	14
22	EMPILHE OS BICHINHOS: 12 PLACAS (12X12) 36 BICHINHOS (3CM) E 1 SACO DE PANO. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA MEDINDO 32 X 7 X 28CM.	UNID	14
23	LANÇA ARGOLAS ELEFANTINHO: 1 ELEFANTINHO (38X21) E 5 ARGOLAS. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 420 X 300 X 300MM.	UNID	14
24	PESCARIA PEIXINHO: 8 PEIXINHOS NUMERAIS, 4 VARAS DE PESCAR E 1 CAIXA COM AREIA INFANTIL. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
25	ARAMADO COELHO: ARAMADO 12 CM E 3 PEÇAS PARA DESLIZAR.ACONDICIONADOEMCAIXA MEDINDO130X130X130 MM.	UNID	14
26	JOGO DAS VOGAIS: 5 TABULEIROS E 24 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EMMALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
27	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO: 06 QUEBRA CABEÇAS COM 4,6,9 E 12 PEÇASEM MDF. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32X7X28 CM.	UNID	14
28	LETRAS A AO Z: 26 QUEBRA CABEÇAS COM 78 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X28CM.	UNID	14
29	BLOCOS LÓGICOS: CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 48 PEÇAS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X28CM.	UNID	14
30	SOLETRANDO: 12 QUEBRA-CABEÇAS EM MDF COM RECORTES ARREDONDADOS. APLICATIVO REALIDADE AUMENTADA. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

31	<p>PAINEL PSICOMOTOR LUXO: CONFECCIONADO EM MDF 18MM BRANCO COM DUAS FACES ULTRA E A PROVA D'ÁGUA MEDIDAS APROXIMADAS: 2.200 MM DE COMPRIMENTO X 600 MM DE LARGURA. COMPOSTO POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS, CONTENDO: ATIVIDADES MOTORAS: CIRCUITOS DE MOVIMENTAÇÃO: ANIMAIS E MEIOS DE TRANSPORTES CONFECCIONADOS EM MDF DE 1ª QUALIDADE; MINI-MONTANHA RUSSA CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; SELEÇÃO DE CORES CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; BICHONÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE; GIRA MULTICOLORIDAS SENDO SUAS PEÇAS EM FORMATO OVAL, ESTRELA E TRIANGULAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM PIGMENTAÇÃO COLORIDA DE 1ª QUALIDADE; BATE PINOS COLORIDO CONFECCIONADA EM MDF DE 1ª QUALIDADE; ATIVIDADES SONORAS: RECO-RECO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE, COM MOLA SONORA NA SUA PARTE CENTRAL; XILOFONE COLORIDO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE COM UMA BAQUETA DE 300 MM COM PONTO ARREDONDADO PARA EMISSÃO DE SONS; PANDEIRO QUADRADO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE COM 03 ABAFADORES EM METAL PARA EMISSÃO DE SONS; CIRCULADOR DE FULO CONFECCIONADO EM MDF DE 1ª QUALIDADE TENDO SEU FORMATO ARREDONDADO ACOMPANHADO DE UMA BAQUETA DE 30 CM COM PONTA ARREDONDADA PARA EMISSÃO DE SONS; BASTÕES COLORIDOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 1ª QUALIDADE UTILIZADO PARA PERCUSSÕES SONORAS DE VÁRIOS NÍVEIS. ATIVIDADES SENSORIAIS: TODOO PAINEL APRESENTA ATIVIDADE SENSORIAL, DEVIDO AO RESPEITO DO DESENVOLVIMENTO NATURAL DAS HABILIDADES FÍSICAS, SOCIAIS E PSICOLÓGICAS DAS CRIANÇAS QUE INTERAGEM COM MATERIAL EDUCATIVO.</p>	UNID	7
32	<p>CONJUNTO DOMINÓ EDUCATIVO: COMPOSTO POR 14 JOGOS DE DOMINO, SENDO: SUBTRAÇÃO, HORAS, METADES, MULTIPLICAÇÃO, NUMERALEQUANTIDADE, DIVISÃO, FIGURA EFUNDO, FORMAS GEOMÉTRICAS, FRAÇÕES, ADIÇÃO, ALFABETIZAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, COLETIVOS E CORES. CADA JOGO É FORMADO POR 28 PEÇAS EM POLIPROPILENO COM QUATRO LATERAIS CONVEXAS, SUPERFÍCIE PLANA EM BAIXO RELEVO E BASE COM CAVIDADE, NA DIMENSÃO DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA, PAREDE DE 2MM. CARTELA COM ILUSTRAÇÃO DO TEMA EM 4 CORES, PRODUZIDO EM PAPEL COUCHE AUTOA DESIVO COM CORTE ESPECIAL PARA APLICAÇÃO NA SUPERFÍCIE PLANA DAS PEÇAS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.</p>	UNID	14
33	<p>ABC JANELINHA ANIMADO: COMPOSTO 01 ALFABETO ILUSTRADO COM 26 PEÇAS EM MDF E 1 LIVRO NO FORMATO 20X20 CM PAPEL CARTONADO DUPLEX DO ALFABETO ILUSTRADO. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.</p>	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

34	CONJUNTO DE ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM BASE DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4 MM RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTEM 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. ARAMADO TRIANGULAR- MEDINDO 400X170X125CM; ARAMADO ENTRELAÇADO - MEDINDO 400X320X125CM; ARAMADO ONDULAR - MEDINDO 440X160X125CM; ARAMADO ESPIRAL- MEDINDO 440X160X125CM; ARAMADO MONTANHA RUSSA - MEDINDO 265X300X230CM E ARAMADO ACROBÁTICO - MEDINDO 280X320X125CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
35	JOGOS DE ARGOLAS: 07 PINOS EM MADEIRA E 07 ARGOLAS PLÁSTICAS. MEDINDO 50X12CM	UNID	14
36	CONJUNTO DE MEMÓRIA EDUCATIVA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF CONTENDO 10 JOGOS DA MEMÓRIA, CADA JOGO CONTÉM 40 PEÇAS EM MDF MEDINDO 70 X 70 X 3MM CADA PEÇA SEM PONTAS, ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICO COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM. CADA MEMÓRIA NOS TEMAS: ALFABETIZAÇÃO, FRUTAS E LEGUMES, PROFISSÕES, ANIMAIS, BRINQUEDOS, MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ALFABRICO, NUMERAL E QUANTIDADE, SILABAS E SOMBRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
37	ALFABETO LEÃOZINHO: CONTÉM 1 BASE COM LETRAS MINÚSCULAS. 26 LETRAS MINÚSCULAS E 7 PEÇAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280X280X45 MM.	UNID	14
38	QUEBRA CABEÇA SOLETRANDO ANIMAIS: 54 PEÇAS EM MDF QUE FORMAM 12 QUEBRA CABEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280X280X45 MM.	UNID	14
39	CENÓTIPO: CONFECCIONADA EM BAGUNZITO LAVÁVEL E REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDINDO 400X500MM.	UNID	14
40	QUEBRA CABEÇA TÁTIL ANIMAIS DA NEVE: CONTÉM 1 QUEBRA CABEÇA DE 24 PEÇAS E 7 PEÇAS DE TEXTURA. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
41	QUEBRA CABEÇA 3D SAVANA: 12 PERSONAGENS EM MDF QUEBRA CABEÇA 3D. ACONDICIONADO EM 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
42	QUEBRA CABEÇA 3D PIRATA: UM NAVIO (20X17) + PERSONAGENS EM MDF QUEBRA CABEÇA 3D. ACONDICIONADO EM 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
43	QUEBRA CABEÇA 3D CASTELO: UM CASTELO (20X20X20) + PERSONAGENS EM MDF QUEBRA CABEÇA 3D. ACONDICIONADO EM 280 X 280 X 45 MM.	UNID	14
44	ALINHAVOS NUMERAIS: COM NUMERAIS COM 10 BASES DE 10X15 CM EM MDF, MAIS 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS.	UNID	14
45	ALINHAVOS VOGAIS: COM VOGAIS 05 BASES DE 10X15CM EM MDF, MAIS 05 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS.	UNID	14
46	ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS: COM FORMAS GEOMÉTRICAS CONTENDO 12 FORMAS COLORIDOS EM MDF E 02 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS. MEDINDO 20X30X4CM.	UNID	14
47	ALINHAVOS TÊNIS: CONTENDO 02 TÊNIS ALINHAVOS COLORIDOS EM MDF E 02 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS. MEDINDO 15X6X6CM.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

48	ALINHAVOS BICHINHOS NA ARVORE: CONTENDO 20 PEÇAS SENDO 10 BICHINHOS DE 10X15CM EM MDF, MAIS 06 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS DE 70 CM E UMA ÁRVORE DE 20X15X30CM. MEDINDO 20X30X3CM.	UNID	14
49	ALINHAVOS ETNIAS: CONTENDO 17 PEÇAS EM MDF E 08 CADARÇOS COLORIDOS. TRABALHA AS ETNIAS, CRIATIVIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. MEDINDO 23,8X17X4,5CM.	UNID	14
50	ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES: CONTENDO 08 PEÇAS EM MDF E 08 CADARÇOS COLORIDOS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32X7X28CM.	UNID	14
51	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 24 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X110X2,8MM. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
52	CONJUNTO DE SEQUÊNCIAS LÓGICAS: KIT COM 8 JOGOS DE SEQUÊNCIA TOTALIZANDO 128 PEÇAS, SENDO: TEMPO, ATIVIDADES, DIAS DE FESTA, PROFISSÕES, VIDA, TRÂNSITO, DERIVADOS E ANIMAIS. CADA JOGO CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA OU DE MADEIRA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
53	JOGO DA FAZENDINHA: CONFECCIONADO EM MDF O JOGO POSSUI 1 TABULEIRO MEDINDO 18X30CM, 20 PEÇAS MEDINDO 3,6X3,8 CM, 1 ESTABULO MEDINDO 14X9 CM, 1 POÇO MEDINDO 9,6CM, 1 ESPANTALHO MEDINDO 9, 5CM E 1 TRATOR MEDINDO 23X10CM.	UNID	14
54	PAINEL MULTIFUNÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS CRU, SEM EMENDAS, E COM ESPESSURA DE 18 MM PAINEL DIVIDIDO EM 5 MÓDULOS COMPOSTOS POR JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS, E SONORAS CONTENDO: MONTANHA RUSSA ESPIRAL E MONTANHA RUSSA ONDULADA, UM GIRABOLA (SONORO), UM CIRCUITO DOS ANIMAIS COM 4 PEÇAS, UM LABIRINTO MAGNÉTICO COM ESFERAS DE AÇO E CANETA MAGNÉTICA, UMA AMPULHETA COM AREIA COLORIDA, UMA MANIVELA DE ROTAÇÃO COM ENGRENAGEM, UM JOGO DA VELHA, UM LABIRINTO DE MEIOS DE TRANSPORTES, DOIS ALINHAVOS EM FORMATO DE TÊNIS COM CADARÇOS PARA AMARRAR COM ORIFÍCIOS PARA PODER PASSAR O CADARÇO, DUAS RODAS DE ENGRENAGEM, UMA BARRA ROSCADA, UM KIT FORMAS GEOMÉTRICAS COM 8 CAVIDADES QUE SE ENCAIXAM DIRETAMENTE NO PAINEL, UM CIRCUITO DE ENGRENAGENS COLORIDAS SENDO SEIS ENGRENAGENS MÉDIAS COLORIDAS E UMA ENGRENAGEM GRANDE SUPERIOR, QUATRO PORTAS SURPRESAS COM DIFERENTES FECHADURAS. ACOMPANHA 10 PARAFUSOS DE 6,0 X 40 COM 1 O BUCHAS Nº1 O PARA FIXAÇÃO DO PAINEL SEM ERRO COM UM GABARITO DE MONTAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2.000MM X LARGURA DE 76MM X ALTURA DE 700MM.	UNID	7
55	CARRINHO SENSORIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 12MM, COM PINTURA ÁBAS E DE ÁGUA, SENDO UM CARRINHO SENSORIAL COM ARAMA DE ARAME GALVANIZADO DE 4MM RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO DE 370 MM X LARGURA DE 450MM X 560 MM DE ALTURA.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

56	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR: CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME REVESTIDO COM ESPAGUETE PLÁSTICO, EM FORMATO DE CUBO, SENDO INTEIRAMENTE INTERATIVO COM 5 DIFERENTES ATIVIDADES PSICOMOTORAS. FORMADO POR 4 CIRCUITOS DE PSICOMOTRICIDADE, TRABALHANDO: ASSOCIAÇÃO DE NÚMEROS, CORES E FORMAS GEOMÉTRICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 900MM X LARGURA 900MM X ALTURA 1.200MM.	UNID	14
57	CONJUNTO QUEBRA CABEÇA - 8 PEÇAS: CONFECCIONADO EM MDF DE 3MM, CONTENDO 10 QUEBRACABEÇAS COM 8 PEÇAS MEDINDO 25X38 CM, TEMAS VARIADOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	14
58	PUZZLES - CONHECENDO AS FRUTAS: CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 30 X 30 CM CONTENDO 13 PEÇAS.	UNID	14
59	PUZZLES - CONHECENDO AS CORES: CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 30 X 30 CM CONTENDO 13 PEÇAS.	UNID	14
60	PUZZLES - CONHECENDO OS LEGUMES E VEGETAIS: CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 30 X 30 CM CONTENDO 13 PEÇAS.	UNID	14
61	ALINHAVOS ANIMAIS: CONTENDO 08 PEÇAS EM MDF E 08 CADARÇOS COLORIDOS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
62	ALINHAVOS ALFABETO: COM AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO 26 LETRAS COLORIDOS EM MDF E 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS.	UNID	14
63	ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE: CONTENDO 08 PEÇAS EM MDF E 08 CADARÇOS COLORIDOS. ACONDICIONADO EM MALETA PLÁSTICA COM ALÇA E TRAVA, MEDINDO 32 X 7 X 28 CM.	UNID	14
64	SACOLA POSTINHO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM 70 PEÇAS COLORIDAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UNID	14
65	SACOLA FEIRINHA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM 26 PEÇAS EM DIVERSOS TAMANHOS, NOS FORMATOS DE FRUTAS, LEGUMES, 1 FAÇA E 1 CESTINHA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UNID	14
66	BLOCOS DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXÁVEIS. AS PEÇAS SÃO ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, FORMANDO VINTE QUEBRA-CABEÇAS DE: EXPRESSÕES FACIAIS, FRUTAS, LEGUMES, BRINQUEDOS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS. CONTÉM 10 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	UNID	14
67	SACOLA FOFO BLOCOS: BLOCOS MACIOS, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CONTÉM 60 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

68	SUPER BABY BLOCOS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS SUPERGRANDES E COLORIDAS. CONTEM 25 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS (5 PEÇAS COM 8 ENCAIXES: 20X10X10 CM; 5 PEÇAS COM 4 ENCAIXES: 10X10X10 CM; 5 PEÇAS COM 3 ENCAIXES: 15X10X5 CM; 5 PEÇAS COM 2 ENCAIXES: 10X10X5 CM E 5 PEÇAS COM 1 ENCAIXE: 10X5X5 CM.), PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UNID	14
69	SACOLÃO MUSICAL: COMPOSTO POR 5 BRINQUEDOS: BANDINHA MUSICAL, GUITARRA MUSICAL, TROMBETA MUSICAL, XILOFONE MUSICAL E TAMBORZINHO MUSICAL. ACONDICIONADO EMBOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
70	SACOLÃO BABY: COMPOSTO POR 5 BRINQUEDOS: GINA GIRAFÁ, SIRI, DINO PAPTUDO, BATE REBATE E CAIXA DE BRINCADEIRA. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
71	SACOLA BLOCOS SOFTPLUS A: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO NAS CORES PRIMARIAS, CONTENDO 42 PEÇAS EM CORES VARIADAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
72	SACOLA BLOCOS SOFTPLUS B: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO NAS CORES PASTEL, CONTENDO 42 PEÇAS EM CORES VARIADAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTALTRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
73	SACOLA BLOCOS SOFT BÁSICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, CONTENDO 60 PEÇAS EM CORES VARIADAS, SENDO: 20 PEÇAS MEDINDO 14X3,5X3 CM E 40 PEÇAS MEDINDO 7X3,5X3 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
74	SACOLA BLOCOS SOFT PLUMP: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, CONTENDO 36 PEÇAS EM CORES VARIADAS, SENDO: 12 PEÇAS MEDINDO 14X7X5CM E 24 PEÇAS MEDINDO 7X7X5 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
75	SACOLA BLOCOS SOFTGIGANTE: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, CONTENDO 12 PEÇAS EM CORES VARIADAS COM 12 PINOS (21X7X9CM), 4 PINOS (14X7X5CM) E 8 PINOS (7X7X5CM). ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTALTRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
76	SACOLÃO DIVERTIDO: 120 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, VÁRIAS CORES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM VÁRIAS CORES VIVAS, ACOMPANHA UMA SACOLA EM PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	UNID	14
77	CONJUNTO PEDAGÓGICO MATERNAL: SMART TABLE; DONKA TREM; FAZENDINHA E ACTIVE HOUSE. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

78	SACOLÃO QUEBRA CABEÇA 3D: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO COMPOSTO POR 39 PEÇAS, FORMANDO 5 QUEBRA CABEÇAS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PCV CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
79	CONJUNTO PRIMEIRA INFÂNCIA 1: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO COMPOSTO POR 6 BRINQUEDOS, SENDO: EMPILHASSAURO, AEROMAGIC, HELICO, URSO JUMPY, JACARÉ JUNIORES FUNBALL. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	14
80	KIT TIJOLOS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 120 PEÇAS, SENDO: 80 PEÇAS MEDINDO 7,5 X 7,5 X 4,5 CM E 40 PEÇAS MEDINDO 7,5 X 15 X 4,5CM. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 39 X32X31 CM.	UNID	14
81	SUPER BRICKS GIGANTE: CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 12 PEÇAS COM 4 PINOS MEDINDO 12,5X12,5X5 CM CADA PEÇA E 12 PEÇAS COM 8 PINOS MEDINDO 24X12,5X5 CM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM BOLSA DE PVC COM ALÇA E ZIPER.	UNID	14
82	KIT SUPER MEGA BLOCKTOGONO: FABRICAÇÃO: PEAD VIRGEM, ATÓXICO COM PIGMENTAÇÃO EM CORES VIVAS (AMARELO/ VERMELHO / VERDE/ AZUL), PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO SOPRO. O KIT É COMPOSTO POR 22 PEÇASDE BLOCOSMEDINDO 18 X 09 X 05 CM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICACOMVIÉS EALÇA.	UNID	14
83	KIT BIG AMIGUINHOS ZOO BLOCKS: FABRICADO EM PLÁSTICO PEBD VIRGEM, ATÓXICO COM PIGMENTAÇÃO EM CORES VIVAS (AMARELO / VERMELHO / VERDE /AZUL/ ROXO /PINK/ LARANJA /MARROM/ PRETO/ BRANCO), PELOPROCESSO DEEXTRUSÃO À SOPRO. CONTÉM 20 MODELOS DE PEÇAS DE BLOCOS DE ENCAIXE DE TAMANHOS E FORMATOS DIFERENTES. O KIT É COMPOSTO POR 124 PEÇASCOM 20 MODELOS DIFERENTES DE BLOCOSDE ENCAIXE. ACONDICIONADO EM BOLSAS DE PVC CRISTAL COM VIÉS E ALÇA.	UNID	14
84	KIT MULTI BLOCOS GIGANTE COM CARRINHO: CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONTENDO 12 PEÇAS, SENDO 1 CARRINHO E 11 PEÇAS (4 TRIANGULOS MEDINDO 23X22 CM E 7 PEÇAS QUADRADO MEDINDO 24X24 CM). ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 20X36X53.	UNID	14
85	SACOLÃO MULTIBLOCOS GIGANTE: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 4 TRIANGULARES MEDINDO 18,2 X 18,2 CM E 20 QUADRADAS MEDINDO 21 X21 CM. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	UNID	14
86	BEBÊ REAL: CONFECCIONADO EM LÁTEX, MEDINDO 24 X14 X48 CM.	UNID	14
87	BEBÊ REAL-NEGRO: CONFECCIONADO EM LÁTEX, MEDINDO 24 X14 X48 CM.	UNID	14
88	PLATAFORMA DE BLOCOS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, CONTEM 4 PLACAS PLATAFORMAS PARA BLOCOS DE ENCAIXE, MEDINDO 28X28 CM CADA PLACA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID	140
89	MESA BLOCOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CONTENDO 4 MESAS BLOCOS MEDINDO 60X30X44 CM E 1 CAIXA	UNID	35

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	DE ARRUMAÇÃO COM 42 SOFT BLOCOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 92,6X92,6X44 CM.		
90	TRENZINHO DO ABC: 44 PEÇAS EM PLÁSTICO. MEDINDO 42,8 X 17,7 X 23,5 CM.	UNID	14
91	TOCA: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E HASTES EM PLÁSTICO, COM 100 BOLINHAS, MEDINDO 93 X 93 X 90 CM.	UNID	14
92	MULTIANDADOR: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, POSSUI 4 POSIÇÕES DIFERENTES, POSSUI SOM, TRAVA RODAS, MEDINDO 41 X39 X 24 CM.	UNID	14
93	PENTAFORMAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO 22 X 22 X 24 CM.	UNID	14
94	RODA EDUCATIVA: 6 PEÇAS EM PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA MEDINDO 18X18X16,5 CM.	UNID	14
95	DADOS DE NUMEROS E SINAIS MATEMATICOS: CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO EM BAGUM, CONTENDO 6 PEÇAS MEDINDO 10X10X10 CM. COM BOLSA DE PLASTICO SUPERFLEX 20MM, COM ALÇA E ZIPER.	UNID	14
96	GRANDE CONSTRUTOR: FABRICADO EM ESPUMA E REVESTIDO EM BAGUM, CONTENDO 27 PEÇAS COM IMPRESSAO DIGITAL, PEÇA MAIOR MEDINDO 20X10 CM E PEÇA MENOR 10X10 CM. ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	14
97	TAPETE SENSACÕES: EM BAGUM MEDINDO 1X2M COM FIGURAS GEOMETRICAS DESTACAVEIS EM DIVERSAS CORES E FORMAS E MATERIAL PARA TRABALHAR AS SENSACOES, COM BOLSA PARA GUARDAR. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	14
98	BLOCOS LOGICOS: COMPOSTO POR 48 PEÇAS EM ESPUMA E BAGUM, SENDO: 12 TRIANGULOS, 12 QUADRADOS, 12 RETANGULOS E 12 CIRCULOS. ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA.	UNID	14
99	CONJUNTO ALMOFADA DOS BICHINHOS: BICHOS TODOS COSTURADOS E CONFECCIONADOS EM BAGUM COM RECHEIO DE ESPUMA EM FLOCOS NOS MODELOS: JOANINHA, JACARÉ, GOLFINHO, CACHORRO, TARTARUGA E SAPO.	UNID	14
100	TEATRO DE FANTOCHE: CONFECCIONADO EM MADEIRA E TECIDO TAMANHO 200X90X40 CM. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO BOLHA.	UNID	7
101	SACOLÃO FANTOCHE: CONFECCIONADO EM FELTRO CONTENDO 80 FANTOCHES VARIADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM CADA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZIPER.	UNID	7
102	FANTOCHÃO 3 PORQUINHOS: 04 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZIPER.	UNID	7
103	FANTOCHÃO LENDAS E FOLCLORE: 05 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZIPER.	UNID	7
104	FANTOCHÃO HIGIENE BUCAL: 06 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZIPER.	UNID	7
105	FANTOCHÃO BRUXA, FADA E PALHAÇO: 03 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZIPER.	UNID	7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

106	CONJUNTO FANTOCHE ANIMAIS PELÚCIA: CONFECCIONADO EM PELÚCIA ANTIALÉRGICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM, CONTÊM 10 FANTOCHEs ANIMAIS. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7
107	FANTOCHÃO TURMA DO SÍTIO 1: 05 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ALÇA E ZÍPER.	UNID	7

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	COLEÇÃO SAÚDE BUCAL EM AÇÃO - INFANTIL 3 - ALUNO - COMPOSTO POR 1 LIVRO DO ALUNO, 1 CADERNETA ODONTOLÓGICA, 1 LIVRO DA FAMÍLIA, 4 KIT HIGIENE BUCAL (ESCOVA E CREME DENTAL 90G). ACONDICIONADO EM MALETA PERSONALIZADA.	UNID	110
2	COLEÇÃO SAÚDE BUCAL EM AÇÃO - INFANTIL 4 - ALUNO - COMPOSTO POR 1 LIVRO DO ALUNO, 1 CADERNETA ODONTOLÓGICA, 1 LIVRO DA FAMÍLIA, 4 KIT HIGIENE BUCAL (ESCOVA E CREME DENTAL 90G). ACONDICIONADO EM MALETA PERSONALIZADA.	UNID	145
3	COLEÇÃO SAÚDE BUCAL EM AÇÃO - INFANTIL 5 - ALUNO - COMPOSTO POR 1 LIVRO DO ALUNO, 1 CADERNETA ODONTOLÓGICA, 1 LIVRO DA FAMÍLIA, 4 KIT HIGIENE BUCAL (ESCOVA E CREME DENTAL 90G). ACONDICIONADO EM MALETA PERSONALIZADA.	UNID	145

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento.

6. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.
- 6.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do fornecimento solicitado pela Contratante.
  - 6.1.6. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante o fornecimento do objeto.
  - 6.1.7. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A aquisição de veículo será realizada de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, devendo os bens serem entregues em até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 7.2. O fornecimento deverá ser entregue, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimentos.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Bosco Batista Junior o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.4. O contrato será gerido pela Sra. Marla Jamara Fonseca Costa Araújo, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
- 7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos fornecimentos entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigível.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**11.5. Informação para comunicação e indicação preposto:**

11.5.1. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, apresentar formalmente à Administração os dados atualizados para fins de comunicação oficial, incluindo, no mínimo: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato disponíveis.

11.5.2. No mesmo prazo, deverá indicar o seu preposto, devidamente qualificado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os dados informados, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.5.4. O não envio das informações no prazo estipulado, bem como a ausência de atualização dos dados ou a inoperância dos meios de contato informados, não poderá ser alegado para fins de descumprimento de obrigações contratuais, presumindo-se válidas as comunicações realizadas pela Administração com base nos dados disponíveis.

**11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

### **11.5.5 Relativa habilitação jurídica**

#### **11.5.5.1. Pessoa Jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **11.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**11.5.6.1. Pessoa Jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**11.5.7.1 Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**11.5.8. Relativos à capacidade técnica;**

**11.5.8.1 Pessoa jurídica**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**11.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

PROGRAMA:

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;

2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;

2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;

2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;

2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;

5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;

**Elemento de Despesa:**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, VISANDO PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO RELACIONADAS À SAÚDE BUCAL, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico n.º 0019/2026, conforme itens abaixo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0012/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0070/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 0019/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

**Programas:**

2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%,  
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;  
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;  
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;  
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;  
2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;  
5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;

**Elemento de Despesa:**

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecimento será realizado semanalmente, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.1. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas das secretarias, eliminando a necessidade de manter estoques ociosos que aumentariam os riscos de desvios e perda de serviços e produtos, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da do orçamento estimado da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. As sanções associadas a esta contratação estão estabelecidas no Termo de Referência e estão integralmente incorporadas ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.4.1 – Ficam designados como Gestor (a) do Contrato o (a) Sr.(a) Marla Jamara Fonseca Costa Araújo, e o Fiscais de Contrato o(a) Sr.(a) João Bosco Júnior Batista, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.5 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.12 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.13 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

19.1 – As regras para recebimento provisório e definitivo estão dispostas no Termo de Referência e integram a presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

21.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:

I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;

II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.

Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular/WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

21.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pela execução contratual, que atuará como representante direto junto à CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Deverão ser informados os seguintes dados do **PREPOSTO**:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular/WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

21.3. O preposto deverá manter disponibilidade para atendimento durante o horário de expediente da Administração, bem como responder às comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE em prazo razoável, compatível com a natureza da demanda.

21.4. Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para os e-mails informados e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.

21.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados, inclusive do preposto designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.

21.6. O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA